



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



LEI COMPLEMENTAR N.º 051/2018

DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

“Aplica o reajuste geral anual aos salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu - MS, no percentual abaixo descrito, a partir 1º de Janeiro de 2018”.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, os salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu – MS, no percentual de 6,81 % (seis vírgula oitenta e um por cento), vinculado ao plano de cargos e carreiras do Legislativo, referente à revisão geral anual, conforme estabelece o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.

Art. 2º O reajuste previsto no artigo anterior terá seus efeitos no percentual acima mencionado a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2018, conforme Anexos I e II, parte integrante desta lei.

Art. 3º – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 17 de Janeiro de 2018.


ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARUSSU - MS

CNPJ nº 03.923.703/0001-80.

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

Administrando para Todos



ANEXO III
TABELAS DE REMUNERAÇÃO
TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2018
(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL		5%	10%	15%	20%	25%	30%
I	1.020,36	1.071,37	1.124,93	1.181,17	1.240,23	1.302,24	1.367,35
II	1.148,46	1.205,88	1.266,17	1.329,47	1.395,95	1.465,75	1.539,03
III	1.615,99	1.696,78	1.781,61	1.870,69	1.964,22	2.062,43	2.165,55
IV	2.273,87	2.387,56	2.506,93	2.632,28	2.763,89	2.902,09	3.047,19
V	3.199,62	3.359,60	3.527,58	3.703,96	3.889,15	4.083,61	4.287,79

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2018
(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

Símbolo		Vagas	Valor – R\$
DAS 1	Diretor de Serviços Internos	01	3.714,94
DAS 3	Coordenador Cerimonial	01	2.377,02
DAI 1	Chefe de Setor Finanças, Serviços Administrativo.	02	1.579,77
DAI 2	Secretario e Assessor Legislativo	05	1.286,25
DAI 2	Assessor de Imprensa	01	1.286,25

Taquarussu – MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal**ANEXO I****DA LEI COMPLEMENTAR Nº 050/2018**
(Altera Anexo III da Lei Complementar n.º 009/2010)**PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO**
III - PROFESSOR (A)**Tabela 01 – Professor (a) com 20 horas semanais**

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1,00	1,05	1,15	1,2	1,25	1,3	1,35	1,4
I	1	Magistério	1.228,11	1.289,52	1.412,33	1.473,73	1.535,14	1.596,54	1.657,95	1.719,35
II	1,3	L. Plena	1.596,54	1.676,37	1.836,02	1.915,85	1.995,68	2.075,51	2.155,33	2.235,16
III	1,35	Pós Grad.	1.657,95	1.740,85	1.906,64	1.989,54	2.072,44	2.155,33	2.238,23	2.321,13
IV	1,4	Mestrado	1.719,35	1.805,32	1.977,26	2.063,23	2.149,19	2.235,16	2.321,13	2.407,10
V	1,45	Doutorado	1.780,76	1.869,80	2.047,87	2.136,91	2.225,95	2.314,99	2.404,03	2.493,06

PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO
ESPECIALISTA EM EDUCAÇÃO**Tabela 02 – 40 horas semanais**

Nível	Coeficiente	Habilitação	CLASSES / COEFICIENTES							
			A	B	C	D	E	F	G	H
			1	1,05	1,15	1,20	1,25	1,30	1,35	1,4
I	2,6	L. Plena	3.193,09	3.352,74	3.672,05	3.831,70	3.991,36	4.151,01	4.310,67	4.470,32
II	2,7	Pós Grad.	3.315,90	3.481,69	3.813,28	3.979,08	4.144,87	4.310,67	4.476,46	4.642,25
III	2,8	Mestrado	3.438,71	3.610,64	3.954,51	4.126,45	4.298,39	4.470,32	4.642,26	4.814,19
IV	2,9	Doutorado	3.561,52	3.739,59	4.095,75	4.273,82	4.451,90	4.629,97	4.808,05	4.986,13

Publicado por:
Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:86E177C1**GABINETE DO PREFEITO**
LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2018 DE 17 DE JANEIRO DE 2018.

"Aplica o reajuste geral anual aos salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu - MS, no percentual abaixo descrito, a partir 1º de Janeiro de 2018".

ROBERTO TAVARES ALMEIDA, Prefeito Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais na conformidade com o disposto no inciso VI, do art. 57, da Lei Orgânica do Município de Taquarussu/MS.

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquarussu, Estado de Mato Grosso do Sul aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Ficam reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2018, os salários dos servidores da Câmara Municipal de Taquarussu – MS, no percentual de 6,81 % (seis vírgula oitenta e um por cento), vinculado ao plano de cargos e carreiras do Legislativo, referente à revisão geral anual, conforme estabelece o Inciso X, do art. 37, da Constituição Federal.**Art. 2º** O reajuste previsto no artigo anterior terá seus efeitos no percentual acima mencionado a partir da folha de pagamento do mês de janeiro de 2018, conforme Anexos I e II, parte integrante desta lei.**Art. 3º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Taquarussu-MS, 17 de Janeiro de 2018.

ROBERTO TAVARES ALMEIDA
Prefeito Municipal**ANEXO III****TABELAS DE REMUNERAÇÃO****TABELA I – CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO****LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2018**

(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

CLASSE	A	B	C	D	E	F	G
NÍVEL	5%	10%	15%	20%	25%	30%	
I	1.070,30	1.071,37	1.124,93	1.181,17	1.240,23	1.302,24	1.367,35
II	1.148,46	1.205,88	1.266,17	1.329,47	1.395,95	1.465,75	1.539,03
III	1.615,99	1.696,78	1.781,61	1.870,69	1.964,23	2.062,43	2.165,55
IV	2.273,67	2.387,56	2.506,93	2.632,28	2.763,89	2.902,09	3.047,19
V	3.199,62	3.359,60	3.527,58	3.703,96	3.889,15	4.083,61	4.287,79

TABELA II – CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO
LEI COMPLEMENTAR Nº 051/2018
(Altera anexo III, da Lei Complementar nº 08/2009)

Simbolo		Vagas	Valor – R\$
DAS 1	Director de Serviços Internos	01	3.714,94
DAS 3	Coordenador Cerimonial	01	2.377,02
DAI 1	Chefe de Seção Finanças, Serviços Administrativo.	02	1.579,77
DAI 2	Secretário e Assessor Legislativo	05	1.286,25
DAI 2	Assessor de Imprensa	01	1.286,25

Publicado por:
 Luiz Fernando Pigari Baptista
Código Identificador:337073EB

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRENOS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 4644/ 2017

AV. DR. ANTONIO JOSÉ PANIAGO, 119, CENTRO, TRENOS/MS	Exercício: 2017
--	-----------------

Abre Crédito Suplementar na Unidade Orçamentária da(o) MUNICIPIO DE TRENOS, por Anulação Parcial de Dotações orçamentárias, e dá outras providências

JUSTIFICATIVA: Suplementação de dotação orçamentária= O(a) Prefeito(a) Municipal de TRENOS, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, República Federativa do Brasil, usando das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1190 de 13/12/2016,

DECRETA:

Artigo 1º - Abre Crédito Suplementar nas Unidades Orçamentárias do(a) MUNICIPIO DE TRENOS discriminadas abaixo:

03.005 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES		
12.361.0113.2130 - Manutenção do Ensino Fundamental		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		460.540,63
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS		88.536,29
		549.076,92
12.365.0113.2011 - Manutenção da Educação Infantil - Creche		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		38.090,75
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS		1.557,02
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		10.000,00
3.3.90.30.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		12.091,85
		61.739,62
12.365.0113.2012 - Manutenção do Ensino Pré-Escolar		
3.1.90.11.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil		44.200,89
3.1.91.13.04.00 - Contribuição Patronal para o RPPS		8.084,11
		52.285,00
Total Geral de Suplementações ...:		663.101,54

Artigo 2º - A suplementação decorrente do artigo anterior, correrá a conta de Anulação Parcial de Dotações abaixo discriminadas:

02.004 - CONTROLADORIA GERAL E AUDITORIA INTERNA MUNICIPAL		
04.121.0105.2114 - Administração e Manutenção da Controladoria Geral e Auditoria Interna Municipal		
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		50,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		500,00
		2.050,00
02.005 - COORDENADORIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL - COMPDEC		
06.182.0111.2115 - Manutenção da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC		
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		500,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		500,00
3.3.90.32.00.00 - Material de Distribuição - Gratuito		500,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		500,00
4.4.90.51.00.00 - Obras e Instalações		500,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		500,00
		3.500,00
03.001 - GABINETE DO SECRETARIO GERAL		
04.122.0104.2006 - Coordenação da Administração Pública Municipal		
3.3.90.14.00.00 - Diárias - Civil		640,00
3.3.90.30.00.00 - Material de Consumo		12.084,00
3.3.90.33.00.00 - Passagens e Despesas com Locomoção		500,00
3.3.90.35.00.00 - Serviços de Consultoria		500,00
3.3.90.36.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física		500,00
3.3.90.39.00.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica		2.030,00
3.3.90.91.00.00 - Sentenças Judiciais		395,24
3.3.90.92.00.00 - Despesas de Exercícios Anteriores		657,00
4.4.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanente		612,00
4.4.90.61.00.00 - Aquisição de Imóveis		500,00
		18.418,24